

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

20 / 12 / 2022

Lode Jossa M

Presidente

PHRACOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI № 084, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Litis Pa

NNº 081 Fis une oafloune 081

E. Entradam: 16112 122

Legislativo Municipal de regidendo rela : PSRS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica extinto o cargo de Coordenador do Setor de Compras, conforme quantidade e padrão discriminados abaixo, e contido no Art. 20 da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como suas respectivas atribuições referidas no Anexo II da mesma Lei:

″[] Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO		
		СС		CÓD.
01	Coordenador do Setor de Compras	2	1	1
[]"				

Art. 2º Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador de Marcação de Consultas, Agendamento e Transporte de Pacientes, incluído no Art. 20 da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo II da mesma Lei, conforme segue:

"[…] № DE CARGOS	DENOMINAÇÃO		PADRÃO	
		CC	FG	CÓD.
01	Coordenador de Marcação de Consultas, Agendamento	1	1	1
	e Transporte de Pacientes			

"CARGO: COORDENADOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES

PADRÃO: CC1 ou FG1 ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assessoramento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, auxiliando na marcação de exames e consultas no geral, bem como no transporte de pacientes.
- b) Descrição Analítica: coordenar e acompanhar as atividades da central de marcação de consultas e exames em geral; coordenar, acompanhar e executar as atividades que necessitem de supervisão, nos agendamentos de cirurgias em geral; coordenar a elaboração e supervisionar a execução dos agendamentos de exames e consultas no geral; articular-se com órgãos estaduais e federais e afins para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas relacionadas à cirurgias, consultas e exames dentro e fora do município; orientar e/ou acompanhar os serviços de agendamentos de consultas com profissionais como: Psicólogos, Nutricionistas, fonoaudiólogos, cardiologistas, etc; programar, dirigir e orientar o trabalho de recepção da Secretaria da Saúde; coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria, organizando e definindo as escalas de viagem, em conformidade com a legislação vigente; autorizar, fiscalizar e fazer o acompanhamento das diárias, horas em sobreaviso e extraordinárias dos motoristas; solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; responsabilizar-se na organização da escala de trabalho, folgas, controle de horas extras; executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do prefeito.
- b) Especial: Atendimento ao público, podendo realizar trabalhos à noite, feriados, sábados e domingos, sujeito a viagens, cursos e treinamentos.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento:

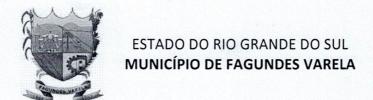
a) Livre nomeação e exoneração/dispensa pelo Prefeito. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 084, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

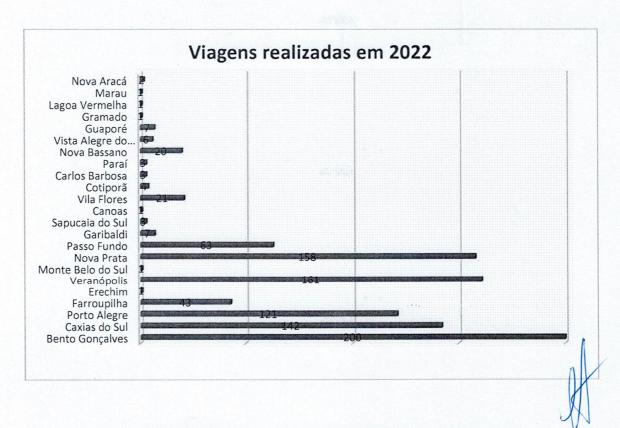
Em suma, estamos propondo alterações no Plano de Carreira dos Servidores, em virtude de adequações que são necessárias para melhoria na prestação dos serviços à população.

No que se refere aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, propomos a criação do Cargo de Coordenador de Marcação de Consultas, Agendamento e Transporte de Pacientes.

O serviço de transporte de pacientes vem sendo ampliado e aprimorado pela atual gestão. No ano de 2021, através da Lei Municipal nº 2.166 de 17/11/2021, foi instituído o Programa Transporte Humanizado, relativo ao transporte de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Fagundes Varela.

A Legislação citada visa à eficiência, qualidade e assistência ao usuário do sistema de transporte de pacientes e munícipes em geral para Hospitais e/ou centros de referência em saúde. Para atender à Lei, foram adquiridos nos dois primeiros anos de governo 4 (quatro) veículos (uma ambulância tipo B semi UTI e 3 veículos de transporte de pacientes). O número de motoristas da saúde foi ampliado, passando de 3 para 5, ou seja, um aumento de 67%. No período de janeiro a novembro de 2022 foram gastos (valor empenhado) R\$ 715.600,00 para prestação deste serviço.

Com relação ao número de viagens para transporte de pacientes, no período de 01/01/2022 a 24/11/2022 foram realizadas um total de 970 viagens com os veículos de transporte de pacientes de baixo risco. O gráfico abaixo demonstra o número e destino das mesmas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Diante da complexidade e responsabilidade que o Município possui para com o serviço, faz-se necessário ajustar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social com a criação do Cargo de Coordenador de Marcação de Consultas, Agendamento e Transporte de Pacientes. Cabe ressaltar que a mudança na estrutura administrativa é necessária também pela ampliação ao acesso aos serviços em saúde, o que demanda necessidade de controle e coordenação. As especialidades médicas foram ampliadas de 3 para 7, os exames de imagem, até então não fornecidos pelo Município, têm uma média mensal de 110 exames com investimento médio mensal de R\$ 18.000,00. O número de sessões de fisioterapia foi ampliado de 2.000 para 3.500 sessões anuais. Os exames de sangue tiveram ampliação de 50%.

Ainda, justifica-se a criação deste cargo em virtude da ampliação pela qual a UBS está passando, onde em sua parte térrea ficarão concentrados os serviços administrativos. Já a parte superior da UBS concentrará a área fim, onde serão realizados os atendimentos básicos.

Para não ampliação de gastos com pessoal, o Município está propondo a extinção do cargo de Coordenador de Compras (padrão CC2), tarefa que será executada por servidores efetivos, ou seja, de remuneração superior ao cargo proposto que será CC1, assim haverá diminuição de despesas e irá compensar a criação do cargo proposto.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 16 de dezembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE